



DECRETO N.º 2.832/2013

De 24 de abril de 2013

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO DE NUMERAL 2816/2013, REGULA A EMISSÃO DE ALVARÁS ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de laudo de vistoria técnica emitida pelo Corpo de Bombeiros, para expedição de Alvará de Funcionamento para os estabelecimentos que realizam eventos;

Considerando a necessidade de preservação de direitos às empresas e entidades que mantenham salões de festas e espaços destinados à eventos em geral;

Considerando por fim, a necessidade social de permissão de eventos que permitam aos munícipes diversão e entretenimento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o decreto n.º 2816/2013;

Parágrafo único: A matéria por ele tratada será inteiramente regulada por esse decreto.

Art. 2º - Os Alvarás Especiais para eventos somente serão emitidos às empresas ou entidades que apresentarem os documentos listados no artigo 3.º desse decreto e terão o horário limite de funcionamento do evento até às 3h da manhã na forma do inciso II do artigo 1.º da Lei Complementar 204/2006;

Art. 3º - Nos pedidos realizados pelas empresas e entidades que visam a realização de festas e eventos em geral em seus estabelecimentos, o Alvará Especial necessário somente será emitido, mediante a apresentação imprescindível dos seguintes documentos:

I – Auto de vistoria do corpo de bombeiros vigente;

II – prova da propriedade do imóvel ou da posse do mesmo (contrato de locação ou termo análogo);

III – Termo de responsabilidade firmado por responsável pelo consumo de bebidas alcoólicas, com referência expressa à proibição do uso aos menores e responsabilização acerca desse consumo;

IV – Termo de responsabilidade acerca da finalização do evento até às 3h da manhã;

V – Declaração de responsável técnico pela empresa de segurança, com inscrição nos órgãos competentes;

VI – Lista completa com nome e documento de identidade de todos os seguranças que atuarão no dia do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

VII – Contrato da equipe de segurança em relação ao serviço específico do evento em que está sendo requerido o alvará;

VIII – Prova do recolhimento dos tributos incidentes aos cofres municipais, nos casos em que as empresas de segurança não sejam estabelecidas em Pilar do Sul;

IX – Certidão negativa de débitos nos casos em que a empresa de segurança seja estabelecida em nossa cidade;

X – Prova de comunicação do evento à Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Vigilância Sanitária e Juízo da Comarca;

XI – Laudo de vistoria técnica de engenharia acerca da viabilidade de uso do prédio e das instalações elétricas do local onde ocorrerá o evento, com a apresentação da ART devidamente recolhida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as expressões contrárias.

Pilar do Sul – SP, 24 de abril de 2013

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

MAURICIO JOSÉ PAES
Secr. de Gabinete, Segurança Pública e Transito

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul,
na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I